EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- WALTER ROSA (R$ 10.000,00)
- JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO (R$ 50.000,00)
- DANILO IVO TIGRE (R$ 120.000,00)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 50.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CMEI ALEXANDER CORREA RODRIGUES - FÚ.

II – OBJETIVO

Reforçar dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Educação, na construção de mais salas de aula no CEMEI ALEXANDER CORREA RODRIGUES - FU.

III - AÇÃO:

1 - Nova ( ) Existente (X)

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo reforçar dotação na estrutura do Fundo Municipal de Educação para viabilizar a construção de novas salas de aula e ampliação da estrutura física do CEMEI Alexander Correa Rodrigues - Fu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), garantindo a exequibilidade da obra pelos seguintes motivos:

Objeto Determinado: A emenda define com precisão o local da intervenção (CEMEI Alexander Correa Rodrigues) e a natureza da obra (construção de salas), afastando a genericidade que poderia caracterizar impedimento técnico.

Titularidade da Área: A obra será realizada em imóvel público municipal já existente, o que dispensa a necessidade de desapropriações ou regularização fundiária prévia, facilitando a execução imediata do projeto de engenharia.

Classificação Orçamentária: O recurso é alocado corretamente no Grupo de Natureza de Despesa 4 (Investimentos), elemento 4.4.90.51 (Obras e Instalações), destinado à ampliação do patrimônio público imobiliário.

2. DO MÉRITO EDUCACIONAL E SOCIAL A demanda por vagas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) em Chapadão do Céu cresce anualmente, acompanhando o desenvolvimento do município. A estrutura atual do CEMEI Alexander Correa Rodrigues necessita urgentemente de ampliação para zerar a fila de espera e evitar a superlotação das turmas existentes.

A construção de novas salas de aula é uma medida direta para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE), que obrigam o ente público a universalizar o acesso à pré-escola e ampliar a oferta de creches. Além de garantir o direito constitucional à educação, a medida oferece tranquilidade aos pais que precisam trabalhar sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e adequado ao aprendizado.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, alinhada à IN nº 002/2025 do TCM-GO. Trata-se de um investimento na infraestrutura educacional que gera benefício social imediato e duradouro.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.
Programa: 6005 - PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES.
Elemento: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Fonte: 100

VALOR: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WALTER ROSA

JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO

DANILO IVO TIGRE

ALCIDES DE SÁ SOARES